



Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

*alterada pela
Lei 22/91*

LEI Nº 13/91

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DOAÇÃO.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado da categoria de bem de uso especial para a categoria de bem dominial o Lote nº149, da Gleba nº 02 do Imóvel Guairacá, com área de 0,0476 (zero hectare, quatro ares e setenta e seis centiares), com benfeitoria, para a Associação de Moradores da Picada Benjamin.

Art. 2º - Fica, também, o Poder Executivo autorizado a proceder a doação do imóvel de que trata o artigo anterior e a benfeitoria nela existente à Associação dos Moradores da Picada Benjamin.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE CÉU AZUL, aos 20 de junho de 1991.

(Handwritten signature)
IVAR RANZI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

Hoje
DIA: 26-06-91
PÁGINA: 02



Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LAUDO DE AVALIAÇÃO

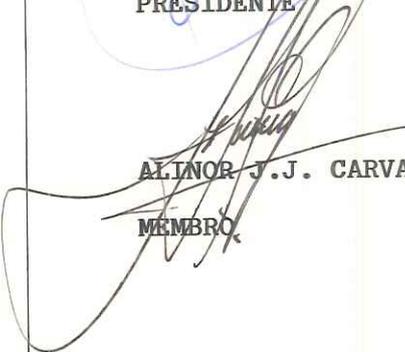
Às 10:00 horas do dia 27 de maio do ano de 1991, nas dependências da Prefeitura Municipal de Céu Azul, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Avaliação, constituída pela Portaria nº 25/89, de 1º/09/89, composta pelos seguintes membros: JOSÉ PAULO BORGMANN, ALINOR J.J. CARVALHO, JOÃO GILBERTO CORREIA e o Presidente JAIME FOLCHINI, para o fim específico de efetuar uma avaliação do lote rural nº 149 da Gleba nº 2 do Imóvel Guairacá, com área de 0,0476 ha, de propriedade desta municipalidade.

Munidos de um mapa, foram até o local do imóvel, e após analisado por todos a situação da área, sua utilidade e os preços da praça, chegamos a conclusão e os avaliamos por um preço total de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) com benfeitoria.

Certos de haveremos cumprido com as determinações da Portaria, colocamo-nos a sua disposição.

Atenciosamente


JAIME FOLCHINI
PRESIDENTE


ALINOR J.J. CARVALHO
MEMBRO


JOSÉ PAULO BORGMANN
MEMBRO


JOÃO GILBERTO CORREIA
MEMBRO